

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 20 de agosto de 2024

CNI Confederação
Nacional
da Indústria

Nesta edição:

- **Senado aprova regime de transição para reoneração da folha de pagamento (PL 1847/2024)**
- **CAE aprova projeto que amplia o prazo da Lei de Informática (PL 13/2020)**
- **GT da CAE realiza audiência sobre não cumulatividade plena de IBS/CBS e o split payment (PLP 68/2024)**

Senado aprova regime de transição para reoneração da folha de pagamento (PL 1847/2024)

O Plenário do Senado aprovou o PL 1847/2024, que cria transição entre a completa desoneração da folha de salários e a reoneração gradual para determinados setores da economia. O PL mantém a desoneração da folha para 2024 e propõe a reoneração gradual entre os anos de 2025 e 2027. Entre as medidas compensatórias trazidas no relatório do Sen. Jaques Wagner (PT/BA), estão a atualização de bens imóveis; o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT); recursos esquecidos; medidas com agências reguladoras; entre outros.

Durante a votação, **foi suprimido dispositivo que aumentava de 15% para 20% a alíquota do IRRF sobre Juros sobre Capital Próprio (JCP)**. Além disso, **houve mudança sobre a exigência de manutenção de número de funcionários** durante todo o ano-calendário para que as empresas possam usufruir da desoneração da folha, estabelecendo que a empresa não poderá reduzir abaixo de 75% do quadro atual.

A proposição segue para a Câmara dos Deputados.

CAE aprova projeto que amplia o prazo da Lei de Informática (PL 13/2020)

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou hoje (20) o PL 13/2020, que mantém os benefícios atuais da Lei de Informática e do Programa de Incentivo à Indústria de Semicondutores até o ano de 2029. Também foi aprovada a urgência para o projeto.

O parecer do relator, Sen. Omar Aziz (PSD/AM), aprovou o texto oriundo da Câmara dos Deputados, com destaque para os seguintes aspectos:

- a possibilidade de estender os benefícios da Lei de informática e do PADIS mediante previsão na Lei Orçamentária, até o ano de 2073, mesmo prazo previsto para a Zona Franca de Manaus;
- a ampliação dos incentivos para tecnologias desenvolvidas nacionalmente;
- a criação do Programa Brasil Semicondutores (Brasil Semicon), que prevê incentivos para investimentos na infraestrutura de produção de semicondutores e componentes;
- a desburocratização do acesso aos benefícios do PADIS; e
- a inclusão de painéis fotovoltaicos no escopo da Lei.

A Lei de Informática é uma política industrial brasileira bem-sucedida, determinante para a estruturação e manutenção de um parque industrial robusto e uma série de centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico no campo da informática e telecomunicações.

A Lei foi fundamental para posicionar o Brasil como um dos 10 maiores fabricantes de eletroeletrônicos e o quarto maior produtor mundial de bens de informática, gerando um faturamento superior a R\$ 140 bilhões anualmente.

A continuidade dessa política é essencial para a manutenção do fluxo de investimentos no setor, para o crescimento e a competitividade do parque industrial instalado no Brasil e a ampliação da oferta e do acesso, por parte da população, a produtos com preços e tecnologias compatíveis com as existentes nos países líderes em desenvolvimento tecnológico.

A proposição segue para o Plenário do Senado.

GT da CAE realiza audiência sobre não cumulatividade plena de IBS/CBS e o split payment (PLP 68/2024)

A CAE do Senado Federal realizou audiência pública para debater a não cumulatividade plena da CBS e do IBS e o mecanismo do *split payment* no âmbito do grupo de trabalho formado para discutir a regulamentação da reforma tributária.

Hugo de Brito Machado Segundo, doutor em Direito, Advogado e Professor da **Universidade Federal do Ceará**, focou em sua explanação sobre a não cumulatividade e limitações aplicadas a esse princípio. Relatou que, embora tenha sido esperado que o crédito de ICMS fosse amplo, na prática essa expectativa não se concretizou. Observou que, no contexto do PIS e da COFINS, restrições ao conceito de insumo foram impostas por normas infralegais, limitando o aproveitamento de créditos nos tributos. Ao discutir o IBS e a CBS, apontou questões sobre a amplitude do crédito no PLP. Com relação ao *split payment*, entende que é necessário o envolvimento da sociedade civil na programação dos sistemas encarregados pelo recolhimento automático.

Melina Rocha, consultora internacional e especialista em IVA, discorreu sobre a não cumulatividade do IBS/CBS. Destacou que, no cenário internacional, o aproveitamento de créditos está sempre condicionado a critérios, tais como a conexão das aquisições com operações tributadas ou atividades comerciais, prática adotada por blocos e países como a União Europeia, Canadá e Nova Zelândia. Ressaltou o propósito de restringir o crédito sobre bens e serviços de uso pessoal, que é assegurar a tributação do consumo final e privado por contribuintes do IVA ou pessoas a ele ligadas.

Marcos Flores, Auditor Fiscal da **Receita Federal do Brasil (RFB)**, abordou o tema do *split payment* no contexto da reforma tributária. Explicou que, segundo a EC 132/2023, o crédito tributário só é concedido com comprovação de pagamento na etapa anterior e do valor efetivamente pago. Esse sistema busca simplificar processos tributários, trazendo uma série de benefícios como a redução de litígios, autuações e concorrência desleal. Ressaltou a utilização de documentos fiscais eletrônicos como uma condição para a implementação eficaz do *split payment*. Conforme as observações do SEBRAE sobre o *splitpayment*, há um potencial crescimento nas vendas e nas operações transparentes. A gestão tributária se beneficia com um melhor controle de pedidos e há uma redução de custos operacionais.

Moisés de Sousa Carvalho Pereira, Procurador-Geral Adjunto Tributário, identificou as restrições ao creditamento como uma das principais fontes de litígio e mencionou as distorções causadas pela substituição tributária no atual sistema brasileiro. Com a EC 132/2023, busca-se um avanço com relação ao creditamento amplo para o contribuinte, introduzindo o creditamento vinculado ao pagamento do tributo. Abordou preocupações quanto ao sistema de *split payment*, propondo para isso um orçamento específico, a implementação gradual do sistema e a adoção facultativa em certos casos, conforme decisão conjunta do CG-IBS e da RFB.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Superintendência de Assuntos Legislativos – SULEG | Superintendente: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: | Editoração: SULEG | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Divulgação: CNI/DIRCOM | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9060 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

CNI Confederação
Nacional
da Indústria